

Retoma Desporto

Linha de Incentivo aos Clubes e Associações Desportivas da Cidade do Porto

Regulamento

Normas de atribuição do apoio Preâmbulo

O Desporto nos últimos anos foi um dos setores da sociedade que mais sofreu devido à paralisação de quase todas as suas atividades, oficiais e não oficiais, afetando assim a generalidade do tecido desportivo com uma redução drástica dos seus recursos socioeconómicos, praticantes, assim como de todos agentes desportivos.

Apesar de toda a sua disciplina e resiliência, os clubes e as associações desportivas da cidade enfrentam um novo e exigente desafio, sendo necessário desenvolver estratégias de suporte por forma a desempenhar o seu relevante papel social e desportivo para as associações e clubes do Município do Porto.

O desporto e o associativismo desportivo são fatores determinantes para a construção de uma cidade que se quer cada vez mais ativa, contemporânea, inclusiva e sustentável, contribuindo de forma inegável para o desenvolvimento dos cidadãos, tanto a nível social, físico como psicológico.

Com o intuito de impulsionar a atividade dos clubes e associações desportivas da cidade, a Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., vai lançar uma “Linha de Incentivo aos Clubes e Associações Desportivas do Porto”, no montante global de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).

O objetivo desta linha, designada por “RETOMA DESPORTO”, é apoiar as entidades desportivas da Cidade do Porto na aquisição de material desportivo e material médico desportivo, de acordo com as normas estabelecidas em Regulamento.

Artigo 1.º

Objeto

A **RETOMA DESPORTO** é uma linha de incentivo destinada a permitir, de forma célere e imediata, a aquisição material desportivo e médico-desportivo para os clubes e associações desportivas da Cidade do Porto, com o fim de contribuir para o desenvolvimento e sustentabilidade da atividade desportiva.

Artigo 2.º

Entidades elegíveis

1. São elegíveis para a concessão do incentivo todas as pessoas coletivas de direito privado, legalmente constituídas sob a forma de associação sem fins lucrativos, que:
 - a) Tenham como fim estatutário o fomento e a prática direta de modalidades desportivas federadas;
 - b) Tenham órgãos sociais eleitos e em exercício de funções;
 - c) Sejam sediadas no Concelho do Porto;
 - d) Tenham a sua situação contributiva e fiscal regularizadas.
2. Não são consideradas entidades elegíveis as federações desportivas, associações territoriais de modalidade e associações de agentes desportivos.
3. Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas de entidades cuja sede fiscal não se situe no Concelho do Porto, ainda que desenvolvam atividade regular na Cidade.

Artigo 3.º

Despesas elegíveis e montante dos apoios

1. O valor global disponibilizado pela Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A. (doravante Ágora) na linha de incentivo aos clubes e associações desportivas da Cidade do Porto é de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).
2. Os valores dos incentivos a atribuir às candidaturas seguirão os seguintes critérios:
 - a) € 2.000,00 (dois mil euros) para os clubes e associações desportivas que tenham até 2 (duas) modalidades desportivas federadas e até 100 atletas federados, inclusive.
 - b) € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para os clubes e associações desportivas que tenham mais de 2 (duas) modalidades desportivas federadas ou mais de 100 atletas federados.
3. São elegíveis os custos com a aquisição de equipamento e material desportivo e médico-desportivo, o qual deve ser descrito no formulário de candidatura.
4. Caso as candidaturas admitidas e apoiadas não esgotem o montante previsto no n.º 1, a Ágora poderá decidir reajustar proporcionalmente o valor dos incentivos previstos no n.º 2.

Artigo 4.º

Divulgação e Apresentação de candidaturas

1. A linha de incentivo será divulgada através de anúncio a publicitar na página eletrónica da Ágora (www.agoraporto.pt) e através das suas redes sociais.
2. As candidaturas deverão ser apresentadas até ao dia **23 de agosto de 2024 (23h59m)**, através do envio do formulário de candidatura, **Anexo I** (também disponibilizado no sítio eletrónico da Ágora) através de uma das seguintes modalidades:
 - a) Entrega na sede da Ágora, nos dias úteis, entre as 08h30 e as 17h30, através de marcação prévia a efetuar para o seguinte contacto telefónico: 226 199 860;
 - b) Envio para o endereço de correio eletrónico retomadesporto@agoraporto.pt;

3. A receção e comprovação da entrega das candidaturas será efetuada nos seguintes termos:
 - a) Às candidaturas recebidas na sede da Ágora será aposto carimbo com a data e hora da sua receção, e será entregue documento comprovativo da sua receção;
 - b) As candidaturas enviadas por correio eletrónico serão impressas e ser-lhes-á aposto carimbo com a data e hora da sua receção, sendo enviado, para o endereço de correio eletrónico remetente, documento comprovativo da sua receção.
4. É da responsabilidade dos candidatos certificarem-se que a sua candidatura foi efetivamente recebida, só a devendo considerar submetida após receção do documento, presencial ou eletronicamente, que confirma essa receção.

Artigo 5.º

Processo de análise e aprovação

1. A análise das candidaturas será efetuada pela Unidade Orgânica do Desporto da Ágora.
2. Após o termo do prazo de apresentação das candidaturas, a Unidade Orgânica do Desporto da Ágora, poderá solicitar, para os endereços de correio eletrónico indicados nos formulários de candidatura, os esclarecimentos necessários à análise e avaliação das mesmas ou para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os candidatos procederem ao suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, desde que tal suprimento não afete a igualdade de tratamento das candidaturas.
3. Analisadas as candidaturas, será **exclusivamente enviado às entidades candidatas**, o projeto de decisão fundamentado de atribuição dos incentivos, podendo os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados dessa data, pronunciarem-se em sede de audiência prévia.
4. A decisão final de concessão de incentivo da Ágora nos termos da proposta fundamentada da Unidade Orgânica do Desporto da Ágora, será tomada e publicitada no site da Ágora, assim como a todas as entidades candidatas.
5. A Ágora, na mesma data indicada no número anterior, comunicará, para os endereços de correio eletrónico indicados nos formulários da candidatura, a concessão do apoio a cada um dos beneficiários, solicitando a apresentação dos documentos descritos no n.ºs 2 e 3 da cláusula seguinte, por forma a proceder à formalização do contrato.

Artigo 6º

Concessão do apoio e pagamento

1. A concessão do apoio é formalizada através da celebração do contrato, cuja minuta se junta como **Anexo II**.
2. Para efeito da celebração do contrato referida no número anterior, os beneficiários deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Cópia dos Estatutos;
 - b) Cópia da ata de eleição dos órgãos sociais em exercício de funções;
 - c) Comprovativo de inscrição dos atletas ou do clube na respetiva associação/federação com estatuto de utilidade pública, para cada modalidade, na época 2023/2024.
3. Os pagamentos do montante do incentivo atribuído serão efetuados a partir da assinatura dos contratos e, no máximo, até 31 de dezembro de 2024, desde que se verifiquem, a celebração do contrato, a apresentação de faturas de valor igual ou superior ao incentivo concedido, bem como a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Declaração da situação regularizada relativamente aos impostos perante o Estado;
 - b) Declaração da situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social.

Artigo 7º

Esclarecimentos e casos omissos

1. Os esclarecimentos sobre o presente Regulamento deverão ser solicitados por correio eletrónico para o seguinte endereço **retomadesporto@agoraporto.pt**.
2. A resposta a todos os esclarecimentos e casos omissos serão prestados pela Unidade Orgânica do Desporto da Ágora, de acordo com as disposições legais em vigor.

Artigo 8º

Prestação de informação

Todas as entidades que apresentem a sua candidatura comprometem-se a prestar toda a informação que venha a ser necessária para o bom cumprimento das obrigações aplicáveis à Ágora, E.M. e às verificações que se revelem necessárias.

Artigo 9º

Proteção de Dados Pessoais

1. Os dados pessoais eventualmente recolhidos serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão e desenvolvimento do incentivo concedido no âmbito deste programa pela Ágora, pelo seu período de duração, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.
2. Os titulares de dados poderão contactar a Ágora relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, assim como para o exercício de direitos.
3. A política de proteção de dados da Ágora poderá ser consultada em: **www.agoraporto.pt/legal/politica-de-privacidade**.

Anexos

- Anexo I - Formulário de Candidatura
- Anexo II - Minuta do contrato